



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO
PAC204652/2013

A Prefeitura Municipal de **MONTE ALEGRE(PA)**, com sede na **Praça Fernando Guilhon/Cidade Alta**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04838496000128**, representada pelo(a) prefeito(a) **RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **1828484** e do CPF nº **14361167249**, residente e domiciliado(a) no estado de **Pará**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Coberturas, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es), situada(s) em:

1)
63354 - PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar
002/2013
AV. MAJOR FRANCISCO MARIANO
AO LADO DO BANCO DO BRASIL
Cobertura de Quadra Pequena R\$ 184.199,38

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no [sítio: www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC

a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Â


Â Â Â Â Â Â Â Â Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA


VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado pelo(a) Prefeito(a) RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO - CPF: 143.611.672-49
em 11/09/2013**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18888-3
	Número de Referência	46522013
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.838.496/0001-28
Nome da Unidade Favorecida FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	UG / Gestão	153173 / 15253
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	52.093,43
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN33D9776DA11C41EE63502FE0AE8D5132]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	52.093,43

89840000520-6 93430001010-0 95523021888-6 80100922010-0



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18888-3
	Número de Referência	46522013
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.838.496/0001-28
Nome da Unidade Favorecida FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	UG / Gestão	153173 / 15253
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	52.093,43
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN33D9776DA11C41EE63502FE0AE8D5132]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	52.093,43

89840000520-6 93430001010-0 95523021888-6 80100922010-0





G332191052384529009
19/02/2020 10:57:34

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/02/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.57.30
0949000949

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM MONTE ALEGRE-PAC I
AGENCIA: 949-0 CONTA: 27.611-1
EFETUADO POR: JARDEL V CARMO

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89840000520-6 93430001010-0
95523021888-6 80100922010-0
Data do pagamento 19/02/2020
NRO de Referencia 46522013
CNPJ 04838496/0001-28
Valor em Dinheiro 52.093,43
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 52.093,43
=====

DOCUMENTO: 021901
AUTENTICACAO SISBB:
E.212.526.525.31A.264

Assinada por	JB621292 PEDRO V S JARDINA	19/02/2020 10:54:39
	JB507805 JARDEL V CARMO	19/02/2020 10:57:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507805 JARDEL V CARMO.

**Dados da Obra**

Tipo de ensino Educação Básica
Unidade Implantadora PREF MUN DE MONTE ALEGRE
Esfera Municipal
Nome da Obra (1000696) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 002/2013 - Monte Alegre - PA
Tipo de Obra Construção
Classificação da Obra Não informado
Tipologia da Obra COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - PROJETO FNDE
Descrição / Composição da Obra Não Informado
Observação sobre a Obra Não Informado
Valor Previsto (R\$): Não Informado

Local da Obra

CEP 68220000
Logradouro AV. MAJOR FRANCISCO MARIANO
Número Não Informado
Complemento AO LADO DO BANCO DO BRASIL
Bairro CIDADE ALTA
Município/UF Monte Alegre / Monte Alegre

Contatos

CPF	Nome do Responsável	E-mail	Telefone
494.514.481-87	FLAVIA DE MELLO DUARTE PEREIRA	flavia.pereira@fnde.gov.br	(61) 2022-4179

Responsáveis

Não existem responsáveis cadastrados para a obra.

Contratação**Contratação da Obra****Empresa Contratada****E-mail****Endereço****Telefone** ()**Natureza Jurídica****Data de Assinatura do Contrato** Não informado**Prazo de Vigência do Contrato (dias)** Não informado**Data de término do contrato** Não informado**Sobre a Obra****Situação da Obra****Data da Ordem de Serviço** Não informado

Início de Execução da Obra Não informado
Prazo de Execução (dias) Não informado
Término de Execução da Obra Não informado
Valor do Contrato (R\$) 0,00
Valor Previsto da Obra (R\$) 184.199,38
Valor Contratado (R\$) 0,00
Área/Quantidade a ser Construída 0,00 Não informado
Custo Unitário (R\$) 0,00 (R\$ / Unidade de Medida)
Percentual BDI 0,00
Tipo de Obra Construção

Sobre a Inauguração

Inaugurada Não informado
Data da Inauguração Não informado
Data de Previsão da Inauguração Não informado

Forma de Repasse de Recursos

Tipo Não informado

Detalhes

Observação Não informado

Licitação

Modalidade de Licitação:

Número da Licitação:

Fases de Licitação

Não existem fases de licitação cadastradas para a obra.

Cronograma Físico-Financeiro

Não existem etapas cadastradas para a obra.

Total **0,00** **0,00**

Restrições e Providências


Não foram encontrados Registros.

Imprimir

Fechar

Histórico de Tramitações

Cadastro de documento do Fluxo de prestação de contas Obras PAR - Via acompanhamento

Seq.	Onde Estava	O que aconteceu	Quem fez	Quando fez	
1.	Registro da Execução	Enviado Prestação de Contas	JARDEL VASCONCELOS CARMO	19/02/2020 14:35:10	

Enviar para análise do FNDE através do Finalizar Execução Financeira

Estado atual: [Análise](#)

[Fechar](#)